



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, assim como do recebimento das manifestações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, proferiu a seguinte decisão:

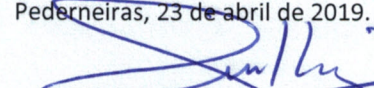
Ficam classificadas:

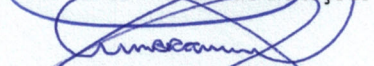
- 1) ALEX SANDRO MARTINS ME: item 02, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a atual possuidora da construção no local com uma área de 661,04 m², com prazo de conclusão das obras em dezembro de 2020 e prazo de início das atividades operacionais de no máximo 30 (trinta) dias, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários;
- 2) ALESSANDRO ANTONIO FANTIN ME: item 03, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para construção de uma área de 563,82 m², com prazo de início da construção em 03/06/2019, prazo de conclusão das obras em 30/04/2020 e prazo de início das atividades operacionais em 01/06/2020, com geração de empregos para 07 (sete) funcionários e;
- 3) GANDARA E GOMES INFORMÁTICA LTDA ME: item 04 pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para construção de uma área útil de no mínimo 290 m², com prazo de início da construção de no máximo 06 (seis) meses, prazo de conclusão das obras de no máximo 24 (vinte e quatro) meses e prazo de início das atividades operacionais de no máximo 90 (noventa) dias, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários.

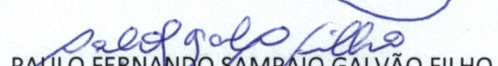
Caso a empresa GANDARA E GOMES INFORMÁTICA LTDA ME venha a firmar os respectivos Termos de Concessões, o item constante de sua proposta em que prevê que *"se alguma das exigências acima não for atendida, nos propomos a pagar o valor venal total do terreno, para não perder o investimento da obra na construção do prédio"* não terá efeito algum em relação ao eventual desatendimento das exigências contidas no Edital, especialmente no que se refere aos prazos de início da construção, conclusão e início das atividades, assim como o número mínimo de funcionários, os quais estão contemplados em sua proposta

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** as propostas das empresas ALEX SANDRO MARTINS ME, GANDARA E GOMES INFORMÁTICA LTDA ME e ALESSANDRO ANTONIO FANTIN ME, na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 23 de abril de 2019.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações


CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da Com. Mun. de Licitações


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da Com. Mun. de Licitações